# PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. MÁRIO NEGROMONTE JR.)

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de influenciador digital.

## O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de influenciador digital, estabelece as suas competências e os deveres a serem observados.
- Art. 2º Influenciador digital é o profissional criador ou gerador de conteúdos digitais a serem disponibilizados em redes ou mídias sociais
  - Art. 3º São atribuições do influenciador digital:
  - I gestão de redes sociais;
  - II monitoramento de mídias sociais;
- III administração de atividades de relacionamento com público ou seguidores;
- IV elaboração de planejamento estratégico de marketing digita;
  - V desenvolvimento e produção de conteúdos digitais; e
- VI gerenciamento de marketing de influência e resultados de avaliação de desempenho.
  - Art. 4º São deveres do influenciador digital:
  - I pautar-se com ética no exercício da profissão;
  - II não divulgar conteúdos falsos;
  - III respeitar o direito autoral de terceiros;





IV – respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem de terceiros; e

V – assegurar o direito de resposta de terceiros, além da indenização por dano material, moral ou à imagem, em caso de violação da intimidade, da vida privada, da honra ou da imagem de terceiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

# **JUSTIFICAÇÃO**

A atuação do influenciador digital, mais conhecido como influencer digital, é uma realidade, pois vivemos numa sociedade em rede, na qual impera o fluxo incessante de informações instantâneas. A conectividade entre as pessoas marca as sociedades.

O influenciador digital é um profissional que possui um público devotado e engajado em seus canais *online* e exerce influência nas decisões de compra de seus seguidores e até mesmo no estilo de vida a ser seguido. Isso ocorre por vários motivos, entre os quais: i) a autoridade profissional; ii) o conhecimento sobre certos temas; iii) a posição social ocupada pelo influenciador; e iv) a capacidade de relacionamento com o público.

O influenciador digital necessariamente trabalha com a noção de *marketing* de influência<sup>1</sup>, despertando sentimentos e desejos, mormente na aquisição de serviços, produtos e vantagens, por intermédio de mídia paga (*paid media*) ou conquistada (*earned media*).

A Classificação Brasileira de Ocupação<sup>2</sup> já reconhece o exercício da profissão de influenciador digital:

## 2534 Profissionais de mídias digitais e afins

Títulos

<sup>2</sup> Disponível em: <a href="http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf">http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf</a>. Acesso em 11 mai 2022.



<sup>1</sup> Disponível em: <a href="https://www.influency.me/blog/o-que-e-marketing-de-influencia/">https://www.influency.me/blog/o-que-e-marketing-de-influencia/</a>. Acesso em 11 mai 2022.

#### **Títulos**

#### 2534-10 - Influenciador digital

Criador de conteúdo digital, Gerador de conteúdo digital, Influencer, Produtor de conteúdo digital.

#### Descrição Sumária

Realizam gestão das redes sociais, monitorando as mídias sociais e administrando atividades de relacionamento com público/seguidores. Elaboram planejamento estratégico de marketing digital e desenvolvem produção de conteúdo. Gerenciam marketing de influência e resultados de avaliação de desempenho.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio parlamentar necessário para converter em lei esta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR.

2022-3630



